

15 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMP.AUTOPROPULSADO

Termo de Referência 35/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
35/2026	160229-15 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMP. AUTOPROPULSADO	KAYQUE SARMENTO DE SOUZA	08/10/2026 13:27 (v 0.7)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	37/2026	64550.004732/2026-72

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 64550.004732/2026-72)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Gêneros Alimentícios nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALHO IN NATURA, APRESENTAÇÃO, COMPACTO E FIRME, APRESENTANDO TAMANHO MÉDIO /GRANDE E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E MATERIAIS ESTRANHOS.	463938	KG	100	50	R\$ 24,47	R\$ 2.447,00
2	CONDIMENTO, TIPO ALHO, APRESENTAÇÃO PASTA, SEM SAL, SEM PIMENTA, SEM GLÚTEN E SEM GORDURA TRANS. PURO E TRITURADO	463861	KG	150	50	R\$ 18,76	R\$ 2.814,00
3	BATATA INGLESA COMUM, TIPO ESPECIAL, ESCOVADA / LAVADA – PORTE MÉDIO/GRANDE, APRESENTANDO TAMANHO	463754	KG	1300	600	R\$ 5,26	R\$ 6.838,00

	UNIFORME E SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, SEM DANOS DE ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES). LAVADAS OU ESCOVADAS, CLASSE MAIOR QUE 42 ATÉ 70 MM. DESPROVIDAS DE ODOR OU SABOR ESTRANHO, SEM MATERIAL TERROSO OU SUJIDADE.						
4	BATATA DOCE ROXA PORTE MÉDIO /GRANDE DE BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME E SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, ESTANDO LIVRE DE ENFERMIDADE, DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA /MECÂNICA. DESPROVIDAS DE ODOR OU SABOR ESTRANHO, SEM MATERIAL TERROSO OU SUJIDADE.	463753	KG	900	300	R\$ 5,01	R\$ 4.509,00
5	BETERRABA EXTRA AA. PORTE MÉDIO/GRANDE DE BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME E SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, ESTANDO LIVRE DE ENFERMIDADE, DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA /MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES). DESPROVIDAS DE ODOR OU SABOR ESTRANHO, SEM MATERIAL TERROSO OU SUJIDADE.	463767	KG	400	150	R\$ 3,83	R\$ 1.532,00
6	CEBOLA BRANCA MÉDIA – TIPO 3 INTEGRA - FORMATO GLOBULAR - DE BOA QUALIDADE; NACIONAL, COMPACTA E FIRME, SEM DANOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO GRANDE E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE SUJIDADES, BROTO, BOLORES, PARASITOS E MATERIAIS ESTRANHOS. LIVRE DA MAIOR PARTE DE TERRA ADERIDA À CASCA E RAÍZES. ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL. DE COLHEITA RECENTE.	463781	KG	300	50	R\$ 5,35	R\$ 1.605,00
7	LEGUME IN NATURA, TIPO:CEBOLA ROXA	463780	KG	100	30	R\$ 6,59	R\$ 659,00
8	CENOURA NANTES OU BRASÍLIA - FORMATO CILÍNDRICO – EXTRA AA – PORTE MÉDIO/GRANDE DE BOA QUALIDADE, SEM RAMAS, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM DEFEITOS SÉRIOS (RACHADURAS E CORTES), APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME.	463770	KG	300	50	R\$ 6,71	R\$ 2.013,00

	NÃO DEVERÁ APRESENTAR OS DEFEITOS EXTERNOS E INTERNOS QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO: DANO MECÂNICO, DEFORMAÇÃO, INJÚRIA POR PRAGAS, LENHOSA, MURCHA, OMBRO VERDE OU ROXO, PODRIDÃO MOLE, PODRIDÃO SECA OU, RACHADURA						
9	AIPIM/MANDIOCA, LEGUME IN NATURA DE PRIMEIRA, APRESENTAÇÃO DESCASCADO PRONTO PARA COZINHAR, PRODUTO DE ÓTIMA QUALIDADE E PROCEDÊNCIA GARANTIDA. EMBALADO A VACUO.	463795	KG	600	100	R\$ 5,16	R\$ 3.096,00
10	ALFACE LISA GRANDE DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SER FRESCA, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES. NÃO SERÃO ACEITAS PEÇAS MURCHAS, COM RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. DEVERÁ PESAR APROXIMADAMENTE 300G POR PÉ.	463833	KG	70	10	R\$ 7,20	R\$ 504,00
11	ALFACE CRESPA GRANDE – DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SER FRESCA, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES. NÃO SERÃO ACEITAS PEÇAS MURCHAS, COM RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. DEVERÁ PESAR APROXIMADAMENTE 300G POR PÉ.	463832	KG	70	10	R\$ 5,40	R\$ 378,00
12	ALFACE AMERICANA GRANDE - DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SER FRESCA, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES. NÃO SERÃO ACEITAS PEÇAS MURCHAS, COM RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. DEVERÁ PESAR APROXIMADAMENTE 300G POR PÉ.	463830	KG	70	10	R\$ 7,26	R\$ 508,20
13	ALFACE, ROXA EXTRA, CULINÁRIA EM GERAL. PORTE MÉDIO/GRANDE DE BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME E SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, ESTANDO LIVRE DE ENFERMIDADE, DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA /MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES). DESPROVIDAS DE ODOR OU SABOR ESTRANHO, SEM MATERIAL TERROSO OU SUJIDADE.	463836	KG	70	10	R\$ 7,32	R\$ 512,40
14	BRÓCOLIS JAPONÊS. DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SER FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU	463838	KG	100	20	R\$ 9,45	R\$ 945,00

	MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE (FLORES, TALOS E FOLHAS COMPLETAMENTE VERDE ESCURO), ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO ACEITAS PEÇAS MURCHAS, COM RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES.						
15	CEBOLINHA VERDE, FOLHAS ÍNTEGRAS, FRESCAS, COLORAÇÃO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDAS, SALSINHA COM TALOS. MAÇOS COM APROXIMADAMENTE 300 G, SEM AS RAÍZES.	463878	KG	20	4	R\$ 14,70	R\$ 294,00
16	COENTRO SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO TURGESCENTE, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. DEVERÃO APRESENTAR COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE.	463876	KG	20	4	R\$ 12,07	R\$ 241,40
17	COUVE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO TURGESCENTE, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. DEVERÃO APRESENTAR COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS NAS VERDURAS QUE AFETEM A SUA FORMAÇÃO E A SUA APARÊNCIA, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES E INSETOS, NÃO ESTAR DANIFICADA POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A APARÊNCIA.	463822	KG	100	15	R\$ 9,04	R\$ 904,00
18	COUVE-FLOR GRANDE. COR CREME, CLASSE 7 (DIÂMETRO APROXIMADO DE 210 MM) SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, DANOS PROFUNDOS, IMPUREZAS, PASSADAS, FOLHAS NA FLOR, PELUDAS OU COM MANCHAS COR DE VINHO) SER BEM DEFINIDAS, SÃS, INTEIRAS, LIMPAS E LIVRES DE UMIDADE EXTERNA EXCESSIVA.	463831	KG	150	15	R\$ 12,76	R\$ 1.914,00
19	REPOLHO BRANCO GRUPO VERDE, GRANDE COM FORMATO DA CABEÇA REDONDO, FOLHAS LISAS, CLASSE 04 (PESANDO ENTRE 1 A 1,5 QUILOS), SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, RACHADURAS, DANOS PROFUNDOS), SEM MANCHAS, DANOS SUPERFICIAL, SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS OU PRESENÇA DE ORGANISMOS VIVOS, CATEGORIA EXTRA.	463839	KG n	400	50	R\$ 5,87	R\$ 2.348,00
20	REPOLHO ROXO GRUPO ROXO, COM	463829	KG	400	50	R\$ 6,96	R\$ 2.784,00

	FORMATO DA CABEÇA REDONDO, FOLHAS LISAS, CLASSE 04 (PESANDO ENTRE 1 A 1,5 QUILOS), SEM DEFEITOS GRAVES, SEM MANCHAS, DANOS SUPERFICIAL, SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS OU PRESENÇA DE ORGANISMOS VIVOS, CATEGORIA EXTRA.						
21	SALSINHA. MAÇO COM AS FOLHAS ÍNTEGRAS, FRESCAS, COLORAÇÃO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDAS, SALSINHA COM TALOS. SEM AS RAÍZES.	463930	KG	50	10	R\$ 9,59	R\$ 479,5
22	LEGUME IN NATURA, ABÓBORA MORANGA INTEIRA	463746	KG	100	10	R\$ 5,18	R\$ 518,00
23	PEPINO AODAI, EXTRA AA, TAMANHO APROXIMADAMENTE DE 15 A 20 CM., SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, DANOS PROFUNDOS, DESIDRATAÇÃO OU VIROSE, OCO, DESCOLORADO, PASSADO OU TORTO), CATEGORIA EXTRA.	463796	KG	200	20	R\$ 5,96	R\$ 1.192,00
24	CONDIMENTO, TIPO:PIMENTA DE CHEIRO APRESENTAÇÃO: NATURAL	463924	KG	2	2	R\$ 30,14	R\$ 60,28
25	CONDIMENTO, TIPO:PIMENTA DEDO DE MOÇA APRESENTAÇÃO: NATURAL	463924	KG	2	2	R\$ 29,12	R\$ 58,24
26	PIMENTÃO VERDE EXTRA AA, SUBGRUPO VERDE, DE BOA QUALIDADE, PORTE MÉDIO /GRANDE, APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME E SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, SEM DEFEITOS GRAVES. CATEGORIA EXTRA.	463809	KG	100	15	R\$ 8,52	R\$ 852,00
27	PIMENTÃO VERMELHO EXTRA AA, SUBGRUPO VERMELHO, CLASSE COM APROXIMADAMENTE MAIOR QUE 10 E MENOR QUE 12 CM SUBCLASSE 06, DIÂMETRO MAIOR QUE 6 E MENOR QUE 8 CM, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, MURCHOS, QUEIMADOS, DANOS NÃO CICATRIZADOS, DEFORMADOS E COM AUSÊNCIA DE PEDÚNCULO), CATEGORIA EXTRA.	463808	KG	100	15	R\$ 9,67	R\$ 967,00
28	PIMENTÃO AMARELO EXTRA AA, SUBGRUPO AMARELO, CLASSE COM APROXIMADAMENTE MAIOR QUE 10 E MENOR QUE 12 CM SUBCLASSE 06, DIÂMETRO MAIOR QUE 6 E MENOR QUE 8 CM, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, MURCHOS, QUEIMADOS, DANOS NÃO CICATRIZADOS, DEFORMADOS E COM AUSÊNCIA DE PEDÚNCULO), CATEGORIA EXTRA.	463802	KG	100	15	R\$ 11,78	R\$ 1.178,00
29	TOMATE CAQUI, PORTE MÉDIO /GRANDE, FIRME E INTACTO, APRESENTANDO TAMANHO, CONFORMAÇÃO UNIFORME E BEM DESENVOLVIDO, DEVENDO ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM	463804	KG	220	30	R\$ 5,76	R\$ 1.267,2

	SUA CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA (RACHADURAS E CORTES).						
30	AZEITONA VERDE SEM CAROÇO, EM CONSERVA COM ÁGUA, SAL, REGULADORES DE ACIDEZ ÁCIDO CÍTRICO E LÁTICO, CONSERVADOR DE BENZOATO DE SÓDIO. SEM GLÚTEN	459639	EMBL 2 KG	100	10	R\$ 42,26	R\$ 4.226,00
31	COGUMELO EM CONSERVA COM AGUA E SAL. SEM GLÚTEN, TIPO CHAMPIGNON FATIADO.	462826	EMBL 2 KG	100	10	R\$ 50,27	R\$ 5.027,00
32	MILHO VERDE EM CONSERVA, INGREDIENTES GRÃOS DE MILHO VERDE COZIDOS, EMBALAGEM LATA C/ 2 KG, DE 1ª QUALIDADE.	462824	EMBL 2 KG	200	20	R\$ 21,84	R\$ 4.368,00
33	PEPINO EM CONSERVA COM AGUA, SAL, VINAGRE, CONSERVANTES BENZOATO DE SÓDIO, SORBATO DE POTÁSSIO, CONDIMENTOS E AROMATIZANTE. SEM GLÚTEN. APRESENTAÇÃO INTEIRO	468477	EMBL 300G	60	5	R\$ 11,46	R\$ 687,60
34	EXTRATO DE TOMATE. INGREDIENTES: TOMATES, AÇÚCAR E SAL.	459670	EMBL 1 KG	500	50	R\$ 14,59	R\$ 7.295,00
35	MOLHO DE TOMATE. INGREDIENTES: TOMATE, CEBOLA, SAL, SALSA E ALHO.	620460	EMBL 1 KG	70	5	R\$ 8,93	R\$ 625,10
36	AZEITE DE OLIVA PURO, EXTRA VIRGEM E REFINADO, ACIDEZ MÁXIMA: 0,5%, (EM ÁCIDO OLEICO). EMBALAGEM 500ML	463698	EMBL 500ML	50	10	R\$ 38,50	R\$ 1.925,00
37	FRUTA TIPO: BANANA NANICA APRESENTAÇÃO: NATURAL	464380	KG	50	10	R\$ 6,03	R\$ 301,50
38	FRUTA TIPO: BANANA MAÇÃ APRESENTAÇÃO: NATURAL	464376	KG	50	10	R\$ 10,89	R\$ 544,50
39	BANANA “PRATA”, DE PRIMEIRA, EM PENCAS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO IMEDIATO, BEM DESENVOLVIDA, COM POLPA ÍNTEGRA E FIRME, SEM PARTES MOLES OU MANCHADAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EM BUQUÊ OU PENCA	464381	KG	50	10	R\$ 8,02	R\$ 401,00
40	GOIABA VERMELHA COMUM. PORTE MÉDIO /GRANDE DE BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME E SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, ESTANDO LIVRE DE ENFERMIDADE, DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA /MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES).	464392	KG	100	10	R\$ 8,65	R\$ 865,00
41	LARANJA PERA, GRANDE TIPO 10 –	464393	KG	150	15	R\$ 5,58	R\$ 837,00

	FRESCA, DE PRIMEIRA, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO NO TRANSPORTE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA. AS FRUTAS NÃO PODERÃO APRESENTAR MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA; A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E UNIFORME. NÃO PODERÁ APRESENTAR PODRIDÃO, EXPOSIÇÃO DA POLPA, INJÚRIAS, CORTES, SINAIS DE MATURAÇÃO EM DEMASIA OU OLEOCELOSE. COLORAÇÃO C3, CLASSE 106. COM PESO MÉDIO UNITÁRIO DE 200 GRAMAS, CATEGORIA EXTRA.						
42	FRUTA TIPO:LIMÃO GALEGO APRESENTAÇÃO: NATURAL	464397	KG	50	5	R\$ 5,73	R\$ 286,50
43	LIMÃO TAITI GRANDE. CADA FRUTA DEVERÁ SER FRESCA, DE PRIMEIRA, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO NO TRANSPORTE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA. AS FRUTAS NÃO PODERÃO APRESENTAR MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA; A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E UNIFORME. NÃO PODERÁ APRESENTAR PODRIDÃO, EXPOSIÇÃO DA POLPA, INJÚRIAS, CORTES, SINAIS DE MATURAÇÃO EM DEMASIA OU OLEOCELOSE. COLORAÇÃO C3, CLASSE 53, CATEGORIA EXTRA	464398	KG	50	5	R\$ 5,63	R\$ 281,50
44	MAÇA NACIONAL GALA CAT-1TP 80 A 100, SEPARADOS POR LOTES HOMOGÊNEOS, CATEGORIA EXTRA, COR VERMELHA, ISENTAS DE CORTIÇAS, LESÕES CICATRIZADAS, MANCHAS, DANOS MECÂNICOS RACHADURAS OU LESÕES.	464400	KG	150	15	R\$ 12,04	R\$ 1.806,00
45	MANGA THOMMY - FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO ESPECIFICADO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADE. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, QUE AFETE A SUA APARÊNCIA; A CASCA E A POLPA DEVERÃO ESTAR INTACTAS E FIRMES	464406	KG	70	10	R\$ 11,18	R\$ 782,60
46	FRUTA TIPO:MANGA ROSA APRESENTAÇÃO: NATURAL	464410	KG	10	5	R\$ 12,43	R\$ 124,30
47	MELANCIA VERMELHA. CATEGORIA GRAÚDA. FRESCA, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE VARIEDADE. NÃO SERÃO	464418	KG	300	30	R\$ 4,90	R\$ 1.470,00

	PERMITIDOS DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, QUE AFETE A SUA APARÊNCIA; A CASCA E A POLPA DEVERÃO ESTAR INTACTAS E FIRMES						
48	MELÃO AMARELO COMUM, CATEGORIA EXTRA, FRESCO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE VARIEDADE. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, QUE AFETE A SUA APARÊNCIA; A CASCA E A POLPA DEVERÃO ESTAR INTACTAS E FIRMES	464422	KG	100	10	R\$ 7,49	R\$ 749,00
49	MORANGO FRESCO, INTEGRO E LIVRE DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL. NÃO DEVERÁ APRESENTAR MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SABOR OU ODOR ESTRANHO AO PRODUTO. O ACONDICIONAMENTO DAS EMBALAGENS PLÁSTICAS E/OU EMBALAGENS DE ORIGEM DEVE SER FEITO EM MONOBLOCOS PLÁSTICOS, DE COR CLARA, LIMPOS E ÍNTEGROS. AS CAIXAS NÃO DEVEM FICAR EM CONTATO COM O PISO DO VEÍCULO DO TRANSPORTE. DEVE-SE CUIDAR PARA QUE NÃO HAJA CONTAMINAÇÃO QUÍMICA (GRAXA OU DIESEL) E FÍSICA (LASCAS DE MADEIRA, PLÁSTICOS, ETC).	464328	KG	50	5	R\$ 41,14	R\$ 2.057,00
50	COMPOTA OU DOCE EM CALDA ABACAXI. INGREDIENTES: ABACAXI, ÁGUA E AÇÚCAR. SEM GLÚTEN	462657	EMBL 400G	250	50	R\$ 15,58	R\$ 3.895,00
51	COMPOTA OU DOCE EM CALDA AMEIXA. INGREDIENTES: AMEIXA, ÁGUA E AÇÚCAR. SEM GLÚTEN	462662	EMBL 400G	150	15	R\$ 19,50	R\$ 2.925,00
52	COMPOTA OU DOCE EM CALDA CEREJA. INGREDIENTES: CEREJA, ÁGUA E AÇÚCAR. SEM GLÚTEN	462670	EMBL 180G	30	5	R\$ 30,13	R\$ 903,90
53	COMPOTA OU DOCE EM CALDA PÊSSEGO. INGREDIENTES: PESSEGO, ÁGUA E AÇÚCAR. SEM GLÚTEN	462684	LATA 450G	200	20	R\$ 14,87	R\$ 2.974,00
54	GELEIA DE AMORA 100% NATURAL: INGREDIENTES: AÇÚCAR, AMORA (50%). NÃO CONTÉM GLÚTEN. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL (PORÇÃO DE 20 G) FIBRA ALIMENTAR MENOR QUE 1G; CARBOIDRATOS 8 G; COLESTEROL 0 MG; PROTEÍNAS 0 G; GORDURAS TOTAIS 0 G; VALOR CALÓRICO 30 KCAL. VIDRO COM 320 GRAMAS, DE 1ª QUALIDADE	475568	POTE 300G	130	10	R\$ 20,54	R\$ 2.670,20
55	GELEIA GOIABA. INGREDIENTES NATURAIS E AÇÚCAR. SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, SEM GLÚTEN, CORANTES E AROMATIZANTES.	465670	POTE 230G	150	15	R\$ 8,28	R\$ 1.242,00
56	GELEIA MORANGO. INGREDIENTES NATURAIS E AÇÚCAR. SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, SEM GLÚTEN,	462695	POTE 300G	150	15	R\$ 17,06	R\$ 2.559,00

	CORANTES E AROMATIZANTES.						
57	UVA PASSA DESIDRATADA, ADICIONAL: PRETA. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E GLÚTEN.	464883	EMBL 1 KG	20	5	R\$ 20,35	R\$ 407,00
58	COCO RALADO. SEM LACTOSE, SEM COLESTEROL, SEM GLÚTEN.	258358	EMBL 1 KG	10	5	R\$ 29,27	R\$ 292,70
59	LEITE DE COCO TIPO: INTEGRAL GORDURAS TOTAIS - 1,5g; GORDURAS SATURADAS - 1,4g; GORDURAS TRANS - 0g; FIBRA ALIMENTAR - 0g; SÓDIO - 9mg.	464011	GARRAFA 500 ML	30	5	R\$ 8,72	R\$ 261,60
60	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR: MARACUJÁ. SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR E CONSERVANTES.	464474	KG	50	5	R\$ 19,43	R\$ 971,50
61	DOCE NÃO CONFEITADO, TIPO MASSA, SABOR BANANA, FORMA APRESENTAÇÃO TABLETE	462647	EMBL 1 KG	150	15	R\$ 19,00	R\$ 2.850,00
62	DOCE EM PASTA GOIABADA, APRESENTAÇÃO TABLETE DE 50 UNID. INGREDIENTES: GOIABA, AÇÚCAR E ÁCIDO FOSFÓRICO	462679	EMBL 1 KG	150	15	R\$ 17,08	R\$ 2.562,00
63	GRANOLA. COMPONENTES: AVEIA, BANANA, MAÇÃ. EMBALAGEM DE 1 KG	444323	EMBL 1 KG	50	5	R\$ 18,23	R\$ 911,50
64	BARRA DE CEREAIS COMPOSIÇÃO BÁSICA: DE FLOCOS DE CEREAIS, INGREDIENTES ADICIONAIS: FRUTAS SECAS E MEL porção: 22g (1 barra) INGREDIENTES: CARBOIDRATOS, AÇÚCARES, PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS - 1 g -GORDURAS SATURADAS- 0,4 g - GORDURAS TRANS: 0g -SÓDIO: 24mg	467358	EMBL 24 UNID	250	25	R\$ 22,63	R\$ 5.657,50
65	MILHO PARA CANJICA, BRANCA, MISTURADA, DESPELICULADA, TIPO 1, PACOTE C/ 500 GRAMAS	279262	EMBL 500G	300	30	R\$ 5,70	R\$ 1.710,00
66	TRIGO PARA QUIBE COMPOSIÇÃO: GRÃOS DE TRIGO SELECIONADOS E MOIDOS TIPO: CRU	326330	EMBL 500G	100	10	R\$ 6,54	R\$ 654,00
67	MISTURA PARA BOLO, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, AÇUCAR, FERMENTO EM PÓ, SABOR: VARIADO	279242	EMBL 400g	200	20	R\$ 5,87	R\$ 1.174,00
68	FARINHA DE ROSCA MATERIAL:DE PÃO TORRADO, APLICAÇÃO: CULINÁRIA EM GERAL	459152	EMBL 1 KG	700	70	R\$ 13,04	R\$ 9.128,00
69	CANJQUINHA DE MILHO AMARELO TIPO QUIRERA, EMBALAGEM COM 500 G. VAL PROP 90 DIAS	459072	EMBL 500G	400	40	R\$ 3,67	R\$ 1.468,00
70	FARINHA DE MANDIOCA GRUPO: SECA, SUBGRUPO:BRANCA TORRADA, CLASSE:FINA, ASPECTO FÍSICO: TIPO 1, ACIDEZ: BAIXA ACIDEZ	458920	EMBL 1 KG	600	60	R\$ 10,32	R\$ 6.192,00
71	FARINHA DE MILHO FLOCADA OU BIJU, GRÃO: AMARELO, APRESENTAÇÃO: TORRADA	459015	EMBL 1 KG	600	60	R\$ 6,74	R\$ 4.044,00
72	FARINHA DE MILHO GRÃO: AMARELO, TIPO: FUBÁ MIMOSO, CARACTERISTICAS ADICIONAL: TRANSGÊNICO, INGREDIENTE ADICIONAL: FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO	459012	EMBL 1 KG	300	30	R\$ 5,89	R\$ 1.767,00

73	FARINHA DE TRIGO TIPO I, GRUPO INDUSTRIAL	460263	EMBL 5 KG	600	60	R\$ 22,98	R\$ 13.788,00
74	AMIDO, BASE DE MILHO	467050	EMBL 500G	100	10	R\$ 5,76	R\$ 576,00
75	SAGU IN NATURA, EMBALAGEM C/ 500 GRAMAS, DE 1ª QUALIDADE. VAL PROP 90 DIAS.	459084	EMBL 500G	300	30	R\$ 7,78	R\$ 2.334,00
76	LENTILHA DE 1ª QUALIDADE PACOTE COM 500 GRAMAS.	464571	EMBL 500G	40	5	R\$ 8,38	R\$ 335,20
77	MIÚDOS DO FRANGO CORAÇÃO. OBRIGATÓRIO CONTER NA EMBALAGEM O SELO DO SIF.	447640	KG	400	40	R\$ 30,84	R\$ 12.336,00
78	AVES TEMPERADAS, PERU COM MIÚDOS, APRESENTAÇÃO INTEIRO. LIMPA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. OBRIGATÓRIO CONTER NA EMBALAGEM O SELO DO SIF.	447873	KG	240	24	R\$ 31,67	R\$ 7.600,80
79	BACON EM MANTA, DEFUMADO, ELABORADO A PARTIR DA BARRIGA SUÍNA.OBRIGATÓRIO CONTER NA EMBALAGEM O SELO DO SIF.	447666	KG	200	20	R\$ 34,29	R\$ 6.858,00
80	CARNES SALGADAS CHARQUE TIPO DE CORTE: PONTA DE AGULHA, ORIGEM: BOVINA, APRESENTAÇÃO: EM MANTAS. LIMPA, SEM EXCESSO DE GORDURA OU FRAGMENTOS ÓSSEOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. OBRIGATÓRIO CONTER NA EMBALAGEM O SELO DO SIF.	447734	KG	50	5	R\$ 44,32	R\$ 2.216,00
81	CARNE SALGADA TIPO: COSTELINHA SUÍNA, APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA, LIMPA, SEM EXCESSO DE GORDURA OU FRAGMENTOS ÓSSEOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. OBRIGATÓRIO CONTER NA EMBALAGEM O SELO DO SIF.	447742	KG	300	30	R\$ 30,56	R\$ 9.168,00
82	CARNES SALGADAS PÉ SUÍNO, APRESENTAÇÃO: CORTADO. LIMPA, SEM EXCESSO DE GORDURA OU FRAGMENTOS ÓSSEOS. OBRIGATÓRIO CONTER NA EMBALAGEM O SELO DO SIF.	447745	KG	50	5	R\$ 18,72	R\$ 936,00
83	CARNES SALGADAS ORELHA SUÍNA, APRESENTAÇÃO: CORTADO. LIMPA, SEM EXCESSO DE GORDURA OU FRAGMENTOS ÓSSEOS. OBRIGATÓRIO CONTER NA EMBALAGEM O SELO DO SIF.	447737	KG	50	5	R\$ 18,79	R\$ 939,50
84	CALDOS DE CARNE, APRESENTAÇÃO: PÓ, USO CULINÁRIO. INGREDIENTES: SAL, AMIDO DE MILHO, AÇUCAR, CARNE BOVINA DESIDRATADA E CORANTES.	339479	EMBL 1 KG	100	10	R\$ 9,05	R\$ 905,00
85	CALDOS DE GALINHA APRESENTAÇÃO:PÓ, USO CULINÁRIO. INGREDIENTES: SAL, AMIDO, AÇÚCAR, GORDURA DE GALINHA, CONDIMENTOS, SALSA E CARNE DE GALINHA	339478	EMBL 1 KG	60	10	R\$ 8,13	R\$ 487,80

86	APRESUNTADO, COZIDO, APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA. ELABORADO A PARTIR DE CARNE SUÍNA, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA A VÁCUO. EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E NORMAS DO MAPA/ANVISA.	447765	KG	600	60	R\$ 26,16	R\$ 15.696,00
87	FRIOS, VARIEDADE PEITO DE PERU, TIPO PREPARAÇÃO DEFUMADO, APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO (A). DE 1ª QUALIDADE. VALIDADE MÍNIMA: 90 DIAS	447790	KG	150	20	R\$ 41,31	R\$ 6.196,50
88	EMBUTIDO, TIPO LINGUIÇA CALABRESA, TAMANHO GROSSA, TIPO PREPARAÇÃO DEFUMADA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO(A). VALIDADE DE 90 DIAS. DE 1º QUALIDADE	447702	KG	300	30	R\$ 22,60	R\$ 6.780,00
89	LINGUIÇA TOSCANA FRESCA. ELABORADO A PARTIR DE CARNE SUÍNA, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E NORMAS DO MAPA/ANVISA.	447705	KG	300	30	R\$ 22,80	R\$ 6.840,00
90	MORTADELA BOLOGNA DEFUMADA, APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA. ELABORADO A PARTIR DE CARNE SUÍNA COZIDA E DEFUMADA, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA A VÁCUO. EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E NORMAS DO MAPA/ANVISA.	447789	KG	300	30	R\$ 18,98	R\$ 5.694,00
91	SALSICHA TIPO HOT DOG, ORIGEM: CARNE BOVINA, CONGELADA, SELADA À VÁCUO, EMBALAGEM DE ATÉ 3 KG. REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO CINTADA. TEMPERATURA NO RECEBIMENTO IGUAL OU INFERIOR A -12°C. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	447720	KG	300	30	R\$ 15,67	R\$ 4.701,00
92	SALSICHA TIPO HOT DOG, ORIGEM: FRANGO COZIDO, CONGELADA, SELADA À VÁCUO, EMBALAGEM DE ATÉ 3 KG. REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO CINTADA. TEMPERATURA NO RECEBIMENTO IGUAL OU INFERIOR A -12°C. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	448524	KG	150	15	R\$ 14,17	R\$ 2.125,50
93	SALAME ITALIANO, APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA, CURADO E DEFUMADO. ELABORADO A PARTIR DE CARNE SUÍNA E BOVINA, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA A VÁCUO OU SIMILAR. EM CONFORMIDADE COM A	447877	KG	100	20	R\$ 69,30	R\$ 6.930,00

	LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E NORMAS DO MAPA/ANVISA.						
94	HAMBÚRGUER, 100% DE CARNE BOVINA, TEMPERADO, CONGELADO A -18°C, SEM PROTEÍNA DE SOJA, PORCIONADO EM 80G, COM VALIDADE MÍNIMA DE DOZE MESES.	447747	KG	100	20	R\$ 23,13	R\$ 2.313,00
95	HAMBÚRGUER, 100% DE CARNE DE FRANGO, TEMPERADO, CONGELADO A -18°C, SEM PROTEÍNA DE SOJA, PORCIONADO EM 80G, COM VALIDADE MÍNIMA DE DOZE MESES.	447748	KG	100	20	R\$ 21,60	R\$ 2.160,00
96	ATUM SÓLIDO EM ÓLEO COMESTÍVEL C/ ÔMEGA 3, PESO LÍQUIDO 170 G, PESO DRENADO 120 G.	448996	EMBL 170G	60	10	R\$ 11,87	R\$ 712,20
97	PESCADOS EM CONSERVA SARDINHA EM ÓLEO, APRESENTAÇÃO: DESCABEÇADA E EVISCERADA	449006	EMBL 125G	60	10	R\$ 6,39	R\$ 383,40
98	OVO, ORIGEM GALINHA, GRUPO BRANCO, CLASSE A, TIPO GRANDE. ENTREGUES EM BANDEJA COM 30 UNIDADES E COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 21 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	446618	BDJ 30 UNID	500	50	R\$ 23,13	R\$ 11.565,00
99	CREME DE LEITE UHT /ESTERILIZADO, TEOR DE GORDURA: ATÉ 17% DE GORDURA, INGREDIENTES:CREME DE LEITE, LEITE EM PÓ DESNATADO E ESPESANTES	446532	EMBL 200G	700	70	R\$ 4,34	R\$ 3.038,00
100	DOCE DE LEITE, ISENTO DE AMIDO. INGREDIENTE: LEITE PASTEURIZADO E/OU LEITE EM PÓ E AÇÚCAR. OBRIGATÓRIO CONTER NA EMBALAGEM O SELO DA SIF.	462601	EMBL 400G	350	70	R\$ 12,27	R\$ 4.294,50
101	IOGURTE NATURAL, SABOR: SORTIDOS. INGREDIENTES: LEITE SEMIDESNATADO, XAROPE DE AÇÚCAR, ÁGUA, POLPA DE MORANGO, AMIDO, AROMATIZANTES E CORANTES. - EMBALAGEM GARRAFA PLÁSTICA - OBRIGATÓRIO CONTER NA EMBALAGEM O SELO DA SIF.	482783	EMBL 1L	600	60	R\$ 14,79	R\$ 8.874,00
102	LEITE CONDENSADO SEMIDESNATADO 4 A 6% DE GORDURA. INGREDIENTES: LEITE SEMIDESNATADO, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ DESNATADO E LACTOSE. SEM GORDURA TRANS, NÃO CONTÉM GLÚTEN. OBRIGATÓRIO CONTER NA EMBALAGEM O SELO DA SIF.	464013	EMBL 395G	700	70	R\$ 7,27	R\$ 5.089,00
103	QUEIJO MUSSARELA, APRESENTAÇÃO: PEÇA. INGREDIENTES: LEITE DE VACA, SAL, COALHO E FERMENTOS LÁCTEOS. ELABORADO A PARTIR DE LEITE DE VACA, COM TEXTURA FIRME E UNIFORME. DEVENDO CONTER NO RÓTULO TODAS AS	446633	KG	400	50	R\$ 52,87	R\$ 21.148,00

	INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS E SELO DE INSPEÇÃO SIF.						
104	QUEIJO PRATO, APRESENTAÇÃO: PEÇA. INGREDIENTES: LEITE DE VACA, SAL, COALHO E FERMENTOS LÁCTEOS. ELABORADO A PARTIR DE LEITE DE VACA, COM TEXTURA FIRME E UNIFORME. DEVENDO CONTER NO RÓTULO TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS E SELO DE INSPEÇÃO SIF.	446639	KG	400	50	R\$ 51,83	R\$ 20.732,00
105	QUEIJO PARMESÃO RALADO. INGREDIENTES: QUEIJO PARMESÃO 3,8 G, GORDURAS SATURADAS 2,1 G, GORDURAS TRANS 0 G, FIBRA ALIMENTAR 0 G, SÓDIO 144 MG. PACOTE C/ 100 G, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE; DE 1ª QUALIDADE	446648	EMBL 100G	50	10	R\$ 9,76	R\$ 488,00
106	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL, INGREDIENTES: CREME DE LEITE, LEITE DESNATADO E SAL.	405351	EMBL 200G	400	40	R\$ 9,83	R\$ 3.932,00
107	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, TIPO DA EMBALAGEM: DESCARTÁVEL. EXTRAÍDA DE FONTE NATURAL DEVIDAMENTE REGISTRADA NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	445484	EMBL 500ML	250	50	R\$ 2,43	R\$ 607,50
108	ÁGUA MINERAL COM GÁS, TIPO DA EMBALAGEM: DESCARTÁVEL. EXTRAÍDA DE FONTE NATURAL DEVIDAMENTE REGISTRADA NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	445479	EMBL 500ML	250	50	R\$ 2,06	R\$ 515,00
109	REFRIGERANTE DE COLA, APRESENTAÇÃO:GARRAFA PET. BAIXO EM SÓDIO: 10 A 12MG, AÇÚCARES:21 A 23G INGREDIENTES: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEÍNA, CORANTE CAMELO IV, ACIDULANTE ÁCIDO FOSFÓRICO E AROMA NATURAL	217784	EMBL 2 L	150	20	R\$ 13,02	R\$ 1.953,00
110	REFRIGERANTE GUARANÁ, APRESENTAÇÃO:GARRAFA PET. BAIXO EM SÓDIO: 09 A 12MG, AÇÚCARES:19 A 23G INGREDIENTES: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE GUARANÁ, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E CONSERVADORES	217785	EMBL 2 L	150	20	R\$ 10,34	R\$ 1.551,00
111	REFRIGERANTE LIMÃO/SODA LIMÃO, APRESENTAÇÃO:GARRAFA PET. BAIXO EM SÓDIO: 09 A 19MG, AÇÚCARES:19 A 23G INGREDIENTES: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO DE LIMÃO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E CONSERVADORES	217782	EMBL 2 L	150	20	R\$ 7,10	R\$ 1.065,00
112	REFRIGERANTE LARANJA, APRESENTAÇÃO:GARRAFA PET. BAIXO EM SÓDIO: 09 A 19MG, AÇÚCARES:19 A 23G INGREDIENTES: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO DE LARANJA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E CONSERVADORES	217781	EMBL 2 L	150	20	R\$ 8,39	R\$ 1.258,50

113	REFRIGERANTE UVA, APRESENTAÇÃO:GARRAFA PET. BAIXO EM SÓDIO: 09 A 19MG, AÇÚCARES:19 A 23G INGREDIENTES: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO DE UVA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E CONSERVADORES	305351	EMBL 2 L	150	20	R\$ 8,85	R\$ 1.327,50
114	CONDIMENTO TIPO:CRAVO-DA- ÍNDIA, APRESENTAÇÃO:FLOR	463892	EMBL 1 KG	3	3	R\$ 80,96	R\$ 242,88
115	CONDIMENTO TIPO: LOURO FOLHA DESIDRATADA, APRESENTAÇÃO: FOLHA	463904	EMBL 500G	180	20	R\$ 19,53	R\$ 3.515,40
116	CONDIMENTO TIPO: MANJERICÃO APRESENTAÇÃO:PÓ	463907	EMBL 1 KG	5	5	R\$ 12,64	R\$ 63,20
117	CONDIMENTO TIPO:ORÉGANO APRESENTAÇÃO:DESIDRATADO	463916	EMBL 500G	6	6	R\$ 14,53	R\$ 87,18
118	CONDIMENTO TIPO:PÁPRICA APRESENTAÇÃO:PÓ	463917	EMBL 500G	160	20	R\$ 11,46	R\$ 1.833,60
119	CONDIMENTO TIPO:PIMENTA DO REINO APRESENTAÇÃO:PÓ	463919	EMBL 500G	30	10	R\$ 21,13	R\$ 633,90
120	MAIONESE, TIPO TRADICIONAL, EMBALAGEM C/ 1 KG, DE 1ª QUALIDADE	459658	KG	100	10	R\$ 11,73	R\$ 1.173,00
121	MOLHO DE MESA TIPO:KETCHUP, COMPOSIÇÃO TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO: CREME, INGREDIENTES:ÁGUA, POLPA DE TOMATE, VINAGRE,AÇÚCARES,SAL, ESPECIARIAS.. ISENTO DE AMIDO E AROMATIZANTES.	459663	EMBL 380G	200	20	R\$ 13,69	R\$ 2.738,00
122	KETCHUP, COMPOSIÇÃO BÁSICA CONCENTRADA: TOMATE SAL / AÇÚCAR E CONDIMENTO, PASTOSO, BOMBONA APROX. DE 1KG. DE 1ª QUALIDADE	459663	EMBL 1 KG	300	30	R\$ 18,92	R\$ 5.676,00
123	MOLHO DE MESA TIPO:MOSTARDA, COMPOSIÇÃO TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO: CREME, INGREDIENTES: MOSTARDA, AÇÚCAR, VINAGRE, SAL,CÚRCUMA E PÁPRICA	459667	EMBL 1 KG	300	30	R\$ 17,40	R\$ 5.220,00
124	MOLHO DE MESA TIPO:MOLHO INGLÊS, COMPOSIÇÃO TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, INGREDIENTES: AÇÚCAR, VINAGRE, SAL, ÁGUA, CENOURA, CEBOLA, MOLHO DE SOJA E CONDIMENTOS	459655	EMBL 1 L	50	10	R\$ 10,37	R\$ 518,50
125	MOLHO DE MESA TIPO:MOLHO INGLÊS, COMPOSIÇÃO TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, INGREDIENTES: AÇÚCAR, VINAGRE, SAL, ÁGUA, CENOURA, CEBOLA, MOLHO DE SOJA E CONDIMENTOS	459655	EMBL 150 ML	20	10	R\$ 3,70	R\$ 74,00
126	MOLHO DE MESA TIPO:MOLHO SHOYU, COMPOSIÇÃO TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, INGREDIENTES:ÁGUA, SAL REFINADO, SOJA, MILHO, AÇÚCAR E CORANTE CARAMELO	459654	EMBL 1 L	100	10	R\$ 12,64	R\$ 1.264,00
127	MOLHO DE MESA TIPO:MOLHO	241553	FRASCO	50	10	R\$ 5,30	R\$ 265,00

	PICANTE, COMPOSIÇÃO TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO: ALIMENTOS, INGREDIENTES:ÁGUA, PIMENTA VERMELHA MOÍDA, VINAGRE DE ÁLCOOL E SAL		150 ML				
128	SAL REFINADO. INGREDIENTES: CLORETO DE SÓDIO, IODATO DE POTÁSSIO, ANTIUMECTANTE FERROCIANETO DE SÓDIO, (INS 535), SÍLICO ALUMINATO DE SÓDIO (INS 554) E DIÓXIDO DE SILÍCIO (INS 551). PACOTE COM 1 KG.	454017	EMBL 1 KG	900	90	R\$ 3,15	R\$ 2.835,00
129	SAL COMUM TIPO I – GROSSO E IODADO. INGREDIENTES: CLORETO DE SÓDIO E IODATO DE POTÁSSIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM COM 1 QUILO.	454018	EMBL 1 KG	40	10	R\$ 3,46	R\$ 138,40
130	VINAGRE DE VINHO BRANCO, INGREDIENTES: FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL, ÁGUA E CONSERVADOR INS 224, ACIDEZ 4,0%. EMBALAGEM DE 750ML.	249818	EMBL 750 ML	20	10	R\$ 6,90	R\$ 138,00
131	VINAGRE VINHO TINTO. INGREDIENTES: FERMENTADO ACÉTICO DE VINHO TINTO, ÁGUA E CONSERVADOR INS 224, ACIDEZ 4,0%. EMBALAGEM DE 750ML.	249817	EMBL 750 ML	20	10	R\$ 7,72	R\$ 154,40
132	BISCOITO DOCES MARIA, PORÇÃO: 30G	232144	EMBL 400G	400	50	R\$ 5,04	R\$ 2.016,00
133	BISCOITO DOCES CHAMPAGNE, INGREDIENTES: AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO, GLÚTEN, OVO E SAL	255869	EMBL 150 G	200	20	R\$ 8,72	R\$ 1.744,00
134	BISCOITO SALGADO: CREAM CRACKER	402158	EMBL 400 G	100	10	R\$ 5,98	R\$ 598,00
135	BISCOITO WAFER, SABOR/RECHEIO VARIADO	304977	EMBL 140 G	300	30	R\$ 5,09	R\$ 1.527,00
136	BISCOITO COM RECHEIO SABOR BAUNILHA. DE 1º QUALIDADE. EMBALAGEM DE 90G	480294	UNIDADE	400	50	R\$ 5,36	R\$ 2.144,00
137	FERMENTO BIOLÓGICO, REGULAR, ELABORAÇÃO PRODUTOS PANIFICAÇÃO / MASSAS, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.	459596	EMBL 500 G	350	70	R\$ 22,37	R\$ 7.829,50
138	FERMENTO QUÍMICO, APRESENTAÇÃO:PÓ	459586	EMBL 100 G	350	70	R\$ 5,14	R\$ 1.799,00
139	PÃO FRANCÊS CONGELADO	460381	KG	3500	500	R\$ 20,53	R\$ 71.855,00
140	PÃO DE HAMBÚRGUER	460387	KG	50	10	R\$ 20,33	R\$ 1.016,50
141	PÃO DE HOT-DOG	617307	KG	500	50	R\$ 22,80	R\$ 11.400,00
142	PÃO DE QUEIJO CONGELADO PRONTO PARA ASSAR, BASE DA MASSA: POLVILHO DOCE OU AZEDO E QUEIJO PARMESÃO, INGREDIENTES: ÁGUA, ÓLEO DE SOJA, OVO, LEITE E SAL- PORÇÃO: 50g	460494	EMBL 1 KG	250	50	R\$ 33,58	R\$ 8.395,00
143	MASSA PASTEL PRODUTO À BASE DE FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, GORDURA VEGETAL E SAL.	462245	EMBL 1 KG	200	20	R\$ 17,56	R\$ 3.512,00

	APRESENTAÇÃO: ROLO.						
144	MASSA LASANHA/CANELONE. PRÉ-COZIDA. PRODUTO À BASE DE FARINHA DE TRIGO E ÁGUA. APRESENTAÇÃO:LAMINADA/ EM FOLHA	465350	EMBL 500G	200	20	R\$ 10,66	R\$ 2.132,00
145	MASSA FOLHADA PRODUTO À BASE DE FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, GORDURA VEGETAL E SAL. APRESENTAÇÃO: ROLO.	462124	EMBL 1 KG	50	10	R\$ 31,69	R\$ 1.584,50
146	ADOÇANTE ASPECTO FÍSICO LIQUIDO	295546	EMBL 100ML	30	10	R\$ 8,56	R\$ 256,80
147	ADOÇANTE DE MESA ESTÉVIA PÓ - SACHE 600mg	422397	CAIXA COM 1.000 UNID	2	1	R\$ 63,98	R\$ 127,96
148	DERIVADOS DO CACAU TIPO: ACHOCOLATADO. APRESENTAÇÃO: PÓ. INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MINERAIS E VITAMINAS.	463556	EMBL 1 KG	350	70	R\$ 19,06	R\$ 6.671,00
149	DERIVADOS DO CACAU CHOCOLATE GRANULADO, CONFEITO À BASE DE AÇÚCAR E CACAU, EM FORMATOS DE PEQUENOS CILINDROS.	463548	EMBL 1 KG	60	20	R\$ 22,25	R\$ 1.335,00
150	DERIVADOS DO CACAU CHOCOLATE EM BARRA AO LEITE, MISTURA DE MASSA DE CACAU, MANTEIGA, LEITE EM PÓ E AÇÚCAR.	463536	EMBL 1 KG	24	12	R\$ 41,96	R\$ 1.007,04
151	DERIVADOS DO CACAU CHOCOLATE EM GOTAS, PRODUTO À BASE DE CACAU, AÇÚCAR E LEITE.	467317	EMBL 1 KG	24	12	R\$ 34,27	R\$ 822,48
152	GELADOS COMESTÍVEIS SORVETE, BASE LEITE - MASSA, SABOR: VARIADO	462772	EMBL 5L	50	10	R\$ 63,39	R\$ 3.169,50
153	PÓ PARA PREPARO DE SOBREMESA PÓ FLAN -SABOR: CHOCOLATE	396583	EMBL 1 KG	300	50	R\$ 18,99	R\$ 5.697,00
154	CHANTILLY EM SPRAY PARA CONFEITAR, INGREDIENTES: CREME DE LEITE, LEITE DESNATADO E LACTOSE. EMBALAGEM: AEROSOL LITOGRAFADA DE 250G	216711	UNIDADE	10	5	R\$ 30,96	R\$ 309,60
155	PÓ PARA PREPARO DE PUDIM, EMBALAGEM C/ 1 KG, SABOR: VARIADO, DE 1ª QUALIDADE.	462751	EMBL 1 KG	300	50	R\$ 15,27	R\$ 4.581,00
156	GELATINA, SABOR: VARIADO	462729	EMBL 1 KG	300	50	R\$ 18,97	R\$ 5.691,00
157	CEREAL MATINAL/LANCHES INGREDIENTES ADICIONAIS: FORTIFICADO COM VITAMINAS E MINERAIS CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SEM AÇÚCAR INGREDIENTES PRINCIPAIS: MILHO TIPO: FLOCOS PRÉCOZIDOS	463970	EMBL 1 KG	300	50	R\$ 24,00	R\$ 7.200,00
158	MOLHO MESA SALADA, TIPO: ROSÉ, INGREDIENTES: ÁGUA, ÓLEO DE SOJA, EXTRATO DE TOMATE, VINAGRE, AÇÚCAR, AMIDO, SAL, MOSTARDA, OVO E ALHO	467430	EMBL 234 ML	30	5	R\$ 9,97	R\$ 299,10
159	PÓ PARA PREPARO DE SOBREMESA MARIA MOLE, COMPOSIÇÃO:	233832	EMBL 50G	200	20	R\$ 4,63	R\$ 926,00

	AÇÚCAR, GELATINA E ESSÊNCIAS						
160	GELATINA INCOLOR, SEM SABOR E SEM CORANTES	462721	EMBL 12G	50	10	R\$ 5,24	R\$ 262,00
161	CONDIMENTO, TIPO:CANELA, APRESENTAÇÃO:PÓ	463872	EMBL 500G	20	10	R\$ 20,70	R\$ 414,00
162	CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO:CHÁ MATE, USO:ALIMENTÍCIO SABOR LIMÃO	233886	CAIXA 250 G	20	10	R\$ 8,97	R\$ 179,40
163	SUCO EMBALAGEM TETRAPACK, À BASE DE FRUTA, PRONTO PARA CONSUMO, COM CANUDO ACOPLADO. SEM CONSERVANTE, COM VITAMINAS E ADIÇÃO DE AÇÚCAR.	305348	EMBL 200 ML	800	100	R\$ 2,25	R\$ 1.800,00
164	REFRIGERANTE LATA 350 ml SABOR COLA, INGREDIENTES: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEÍNA, CORANTE CARAMELO IV, ACIDULANTE ÁCIDO FOSFÓRICO E AROMA NATURAL	217784	LATA 350 ML	400	100	R\$ 4,36	R\$ 1.744,00
165	REFRIGERANTE LATA 350 ml SABOR LARANJA. INGREDIENTES: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO DE LARANJA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E CONSERVADORES	217781	LATA 350 ML	400	100	R\$ 4,06	R\$ 1.624,00
166	REFRIGERANTE LATA 350 ml SABOR GUARANÁ. INGREDIENTES: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE GUARANÁ, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E CONSERVADORES	217785	LATA 350 ML	400	100	R\$ 4,00	R\$ 1.600,00
167	MANTEIGA, TIPO:PRIMEIRA QUALIDADE, COMPOSIÇÃO:COM SAL	446393	TABLETE 500G	20	10	R\$ 25,99	R\$ 519,80
168	CARNE BOVINA, TIPO CORTE COSTELA JANELA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO, SEM EXCESSO DE GORDURA, COM OSSO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, TAMANHO MÍNIMO 1,0 METRO DE COMPRIMENTO. OBRIGATÓRIO CONTER NA EMBALAGEM O SELO DO SIF.	447415	KG	300	50	R\$ 34,23	R\$ 10.269,00
169	SUCO, APRESENTAÇÃO:PÓ, SABOR: VARIADO, TIPO:ARTIFICIAL	396125	KG	2500	500	R\$ 11,00	R\$ 27.500,00
170	LEGUME EM CONSERVA, TIPO: PALMITO, APRESENTAÇÃO:INTEIRO	460486	EMBL 300G	30	10	R\$ 21,28	R\$ 638,40
171	FRUTA IN NATURA: UVA ITÁLIA	464438	KG	50	10	R\$ 26,08	R\$ 1.304,00
172	BATATA PROCESSADA, ESPÉCIE: INGLESA. TIPO FORMATO: PALHA, TIPO FRITA, APRESENTAÇÃO: PRONTO PARA CONSUMO	463707	EMBL 1 KG	300	100	R\$ 25,76	R\$ 7.728,00
173	QUEIJO BRIE, ORIGEM: DE VACA APRESENTAÇÃO: PEÇA	446669	KG	10	5	R\$ 119,54	R\$ 1.195,40
174	QUEIJO GOUDA, ORIGEM: DE VACA APRESENTAÇÃO: PEÇA	446666	KG	10	5	R\$ 98,22	R\$ 982,20
175	PÃO FATIADO - BASE DE FARINHA DE TRIGO E DE MILHO. TIPO: FORMA. EMBALAGEM INDIVIDUAL	460408	EMBL 500G	1000	200	R\$ 14,30	R\$ 14.300,00

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados da assinatura da ATA de Registro de Preço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2026], na DFD 11/2026 conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Para os produtos de origem animal, inserir como requisito de aceitação do produto que o estabelecimento esteja registrado no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE), Sistema de Inspeção Municipal (SIM) ou registrado pelos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA);

4.1.2. Para os produtos de origem vegetal, os estabelecimentos que trabalhem no processo de classificação de produtos de origem vegetal devem estar registrados no Cadastro Geral de Classificação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

4.1.3. Para os itens 2, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 132, 133, 134, 135, 136, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 158, 159, 160, 161, 167, 168, 170, 172, 173, 174, 175, cuja fabricação corresponde a atividades descritas nas Fichas Técnicas de Enquadramento 16-1, 16-2, 16-3, 16-4, 16-5 ou 16-8 do Anexo I da Instrução Normativa Ibama nº 13/2021, só será aceita a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente inscrito no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), instituído pelo art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938/1981. O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, como condição de aceitação da proposta, o Certificado de Regularidade válido do fabricante do produto ofertado, podendo substituí-lo por consulta ao sítio eletrônico do Ibama.

4.1.3.1. A exigência não se aplica ao licitante na condição de revendedor ou distribuidor, cuja atividade de comércio não se enquadra no art. 17, II, da Lei nº 6.938/1981.

4.1.3.2. A exigência não se aplica a produto fabricado no exterior, cuja origem será comprovada pela rotulagem ou pela documentação de importação.

4.1.3.3. Quando o produto for fatiado, fracionado ou reembalado por terceiro, a comprovação recairá sobre o estabelecimento industrial que o fabricou, identificado na rotulagem ou em declaração do licitante.

4.1.3.4. O licitante poderá demonstrar, com base na respectiva Ficha Técnica de Enquadramento, que o fabricante não está obrigado à inscrição, cabendo ao Pregoeiro decidir motivadamente.

4.1.3.5. A não apresentação da comprovação no prazo fixado pelo Pregoeiro acarretará a não aceitação da proposta quanto ao item correspondente.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.4. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.5. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regularmente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. Os bens serão fornecidos de forma parcelada, devendo as entregas ocorrer conforme pedidos formalmente encaminhados pela Administração e as quantidades a serem entregues são as das Notas de Empenhos emitidas. A Nota de Empenho constituirá unicamente instrumento comprobatório da contratação e da correspondente obrigação de fornecimento.

5.2. O prazo para início das entregas será de até 10 (dez) dias contados após a emissão da Nota de Empenho.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: R. Barão do Rio Branco, 99 - Wilson Montenegro, Lapa - PR, de Segunda-Feira a Quinta-Feira, Das 09h00 às 16h00; e Sexta-Feira das 09h00 às 11h30.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

- 6.16. Cabe ao gestor do contrato:
- 6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias.

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **2% (dois por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **10% (dez por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **2% (dois por cento)** a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **2% (dois por cento)** a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **2% (dois por cento)** a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1. o prazo de validade;
- 8.12.2. a data da emissão;
- 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5. o valor a pagar; e
- 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de

licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28 O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 26 /08/2026.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado[A16] , os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado de acordo com as quantidades emitidas em cada instrumento hábil.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- 9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELL: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 9.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.24. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.25. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.26. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.28. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.28.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.28.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.28.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.29. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.30. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.31. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.32. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 596.024,26 (Quinhentos e noventa e seis mil, vinte e quatro reais e vinte e seis centavos.), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: 160504;
- II) Fonte de recursos: 1000000000;
- III) Programa de trabalho: 171397;
- IV) Elemento de despesa: 339030; e
- V) Plano interno: E6SUPLJA1QR.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Lapa-PR 26 de agosto de 2026.

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
 - 1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
 - 1.3.2 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. São obrigações do Contratante:
 - 3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
 - 3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas,

certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedor – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUA

5.1. A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

5.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

5.2.1. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.

5.3. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Curitiba, Seção Judiciária do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

YOHAN GRIGOLI DE SA

Aprovisionador do 15º GAC AP



Assinou eletronicamente em 08/10/2026 às 13:22:20.

ALYSSON LUCAS LIMA DA SILVA PAZ

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 08/10/2026 às 13:27:25.

KAYQUE SARMENTO DE SOUZA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 08/10/2026 às 10:46:55.